



**GOVERNODO ESTADODAPARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA– ESPEP**

**EDITAL Nº 017/2017**

**SELEÇÃO DE FORMADORES PARA PROFESSORES/AS E COORDENAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CURSOS DE SEXUALIDADE E PREVENÇÃO AS IST/AIDS/HEPATITES VIRAIS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA NA ÁREA DE SAÚDE E DE FORMAÇÃO EM JOVENS LIDERANÇAS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

A Superintendente da **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP**, CNPJ 08761140/0002-75, com sede à Rua Neusa de Sousa Sales S/N, Mangabeira VII, nesta cidade de João Pessoa, PB, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal n.º 8.745/1993, da Lei Estadual n.º 5.391/1991, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno de Escola, faz publicar as presentes normas que integram este edital, quando da Seleção de Professores Formadores e Coordenação para a contratação temporária de Profissionais Especializados para integrar o cadastro de prestadores de serviços do curso de Sexualidade e Prevenção as ist/aids/hepatites virais na modalidade a distância na área de saúde e de Formação em Jovens Lideranças na modalidade a distância, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Regimento Interno da Escola.

### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1.1 A Seleção de Formadores visa à contratação temporária de **03 (três) profissionais**, distribuídos por funções, da seguinte forma: **1 (uma) vaga para coordenação geral e 1 (uma) vaga para professor (a) convidado** para atuarem no Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais; e **1 (uma) vaga para professor (a) convidado** para atuar no Curso de formação de Jovens Lideranças da Paraíba nas disciplinas que integram o Projeto Pedagógico dos Cursos na área de Saúde, na modalidade de Educação a Distância e presencial, bem como outros cursos propostos pela ESPEP em áreas afins.

1.2 Será composto também um **cadastro, no total de (03) vagas, sendo distribuída da seguinte forma: 01 (uma) vaga** para coordenação geral e **01 (uma) vaga** para professor(a) convidado(a) para atuarem no Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais; e **01 (uma) vaga** para atuar no Curso de formação de Jovens Lideranças da Paraíba, os(as) quais serão convocados(as) mediante a desistência e/ou desligamentos dos(as) profissionais selecionados(as), observando rigorosamente a ordem de classificação no certame.

1.3 Fica vedada a participação de candidato que tenha sido selecionado dentro das vagas do Edital nº 11/2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.371, do dia 16 de maio de 2017, página nº 07; e Resultado Final publicado no Diário Oficial dia 02 de junho de 2017, referente ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Profissionais Especializados/as no cadastro de prestadores/as de serviços do Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba, por tratar-se de mesmo projeto pedagógico desenvolvido.

1.4 A Seleção de Formadores será regida pela legislação pertinente e pelas demais disposições regulamentares contidas no presente Edital, seus Anexos, eventuais retificações e outros atos aprovados pelas instâncias administrativas da ESPEP.

1.5 O processo de seleção será coordenado e operacionalizado pelo Núcleo de Seleção e Treinamento (NUSET) da ESPEP, com o apoio de uma Comissão 09 (nove) membros, especialmente designada pela ESPEP para esta finalidade.

1.6 A ESPEP tem como foco o desenvolvimento de programas e projetos direcionados às finalidades de planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações relativas à formação e desenvolvimento de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Estadual.

1.7 As inscrições previstas neste Edital deverão ser feitas exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) no período de 12 a 14 de junho de 2017, encerrando às 23h59min.

1.8 É assegurado à ESPEP o direito de cancelar, no todo ou em parte, esta seleção de formadores, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, considerando que o(a)candidato(a), não tem assegurado o direito líquido e certo à contratação.

1.9 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, ou tornar sem efeito a contratação do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição ou nos documentos.

1.10 A inexistência de candidatos (as) inscritos (as) e/ou selecionados(as) faculta à ESPEP a possibilidade de contratação direta do(a) profissional, desde que atendidos os requisitos de titulação e de qualificação exigidos.

## **2. OBJETO**

2.1 As normas deste Edital têm por objeto a seleção de profissionais Especializados no cadastro de prestadores (as) de serviços do Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba, cujo recurso é oriundo da formalização do Contrato nº 116/2016 e aditivo 01/2017, na forma estabelecida neste instrumento, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e do Regimento interno da Escola, celebrado entre a **Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP e a Secretaria De Estado Da Saúde Da Paraíba.** 2.2. A participação de profissionais especializados neste credenciamento implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nestas Normas.

2.2 A Secretaria de Estado da Saúde da Paraíba firmou contrato de nº Contrato nº 116/2016 e aditivo 01/2017, com a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP, para realização da seleção, formação/capacitação e assessoramento técnico do curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e do Curso de Formação de Jovens Lideranças da Paraíba.

2.3 A inscrição de profissionais técnico-especializados nesta seleção, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

### 3. DA AREA DE ATUAÇÃO E VAGAS

3.1 A Seleção de Formadores visa à contratação temporária de **03 (três) profissionais**, distribuídas por funções, da seguinte forma: **01 (uma) vaga para coordenação geral e 01 (uma) vaga para professor (a) convidado** para atuarem no Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais; e **01 (uma) vaga para professor (a) convidado** atuar no Curso de formação de Jovens Lideranças da Paraíba nas disciplinas que integram o Projeto Pedagógico dos Cursos na área de Saúde, na modalidade de Educação a Distância e presencial, para prestarem serviços, por excepcional interesse público, para atuarem no respectivo curso selecionado no ato da inscrição, de acordo com o quadro abaixo:

#### **CURSO DE FORMAÇÃO SEXUALIDADE, PREVENÇÃO DAS IST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**

TABELA 1 – DA AREA DE ATUAÇÃO

Nº	ITEM	Qtd de vaga	Valor unit	Período/Qtd meses	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Coordenação geral	01	R\$ 1.000,00	Até 06 meses.	<b>Graduação</b> em Ciências das Religiões ou Pedagogia reconhecida pelo MEC <b>Com Especialização</b> em Políticas Públicas de gênero e/ ou raça reconhecida pelo MEC
02	Professor(a) Convidado(a)	01	R\$ 1.200,00	Até 05 meses.	<b>Graduação</b> em medicina

#### **CURSO DE FORMAÇÃO EM JOVENS LIDERANÇAS**

Nº	ITEM	vagas	Valor unit	Período/ Qtd meses	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	Professor(a) convidado (a)	01	R\$ 1.000,00	Até 06 meses.	<b>Graduação</b> em Pedagogia ou História reconhecida pelo MEC

3.2 Os(as) profissionais selecionados(as) nessa Seleção de Formadores receberão a remuneração de acordo com a função e o período estipulado, conforme o quadro acima.

3.3 A prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a), sua eliminação da respectiva Seleção de Formadores e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA– ESPEP, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### **4. REQUISITOS RELATIVOS AO DESENVOLVIMENTO DO CURSO:**

- a) Os (as) candidatos (as) que se inscreverem declaram que tem capacidade e disponibilidade para atender os seguintes requisitos, relativos à atuação na plataforma moodle e na facilitação dos encontros presenciais:
- b) Disponibilidade para participar de reuniões com a equipe durante toda a fase de planejamento/desenvolvimento e realização do curso, exceto para a função de professor convidado;
- c) Disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos;
- d) Capacidade de produzir em grupo, atendendo normas e orientações da Instituição.

#### **4.1 DOS REQUISITOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE JOVENS LIDERANÇAS DA PARAÍBA**

Os (as) candidatos(as) que se inscreverem declaram que tem capacidade e disponibilidade para atender os seguintes requisitos, relativos à atuação na plataforma moodle e na facilitação dos encontros presenciais:

- a) Disponibilidade para participar de reuniões com a equipe durante quando necessário para o desenvolvimento do curso.
- b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos;
- c) Ter domínio de informática (sistema operacional, editor de texto, planilha, editor gráfico, internet e ambientes virtuais interativos);

#### **5. ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROFESSORES FORMADORES:**

5.1 A Seleção de Professores Formadores para o Credenciamento de profissionais especializados (as) para os cursos de **Sexualidade e Prevenção as ist/aids/hepatites virais na modalidade a distância na área de saúde e de Formação em Jovens Lideranças na modalidade a distância**, é composto pelas seguintes etapas:

- 4.1.1. Inscrição
- 4.1.2 Homologação das Inscrições
- 4.1.3. Da avaliação dos Títulos e da Experiência Profissional;
- 4.1.4. Resultado Preliminar
- 4.1.5. Recursos dos Candidatos
- 4.1.6. Resultado Final

5.2 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato (a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

5.3 O processo de análise e seleção dos (as) candidatos(as) será realizado mediante as etapas, eliminatórias e classificatórias, constantes neste edital.

#### **6. INSCRIÇÃO:**

6.1 As inscrições são gratuitas, realizadas exclusivamente via internet no endereço eletrônico: [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) no período de 12 a 16/06/2017, encerrando às 23h59min.

6.2 A inscrição constará do preenchimento do cadastro com os dados solicitados do(a)candidato(a) e do envio dos documentos exigidos para a função selecionada pelo(a) candidato(a) de acordo com o **ITEM 3**, deste edital, devidamente escaneados e anexados, exclusivamente, em formato PDF, conforme disposto na Tabela de Pontuação da função escolhida, **ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III**, deste Edital.

6.3 Será permitida apenas uma inscrição, de acordo com o perfil comprovado do candidato. No caso de serem identificadas duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada válida a mais recente, desde que devidamente efetivado

6.4 Após a finalização da inscrição, **não** será permitida a alteração de dados, nem a complementação de documentos.

6.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta, ou que se utilize de processos fraudulentos.

6.6 O período de inscrições poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional a critério da ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA– ESPEP.

6.7 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br).

6.8 Todas as etapas de seleção são eliminatórias, podendo o (a) candidato(a) ser excluído(a) do processo, caso não cumpra com os requisitos descritos neste Edital.

6.9 Não serão aceitas as inscrições que deixarem de atender rigorosamente os requisitos obrigatórios contidos neste edital.

## 7. HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 Após o prazo estabelecido para as inscrições haverá a sua homologação, com a publicação nas datas previstas no cronograma deste edital (**ANEXO VI**), disponibilizada no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br)

## 8. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 A avaliação será coordenada pelo Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSSET da ESPEP, com o apoio da comissão designada pela Portaria 009/2017, publicada no DOE de 09/06/2017.

8.2 A avaliação consiste na análise dos Títulos devidamente comprovados conforme estabelecido na Tabela de Pontuação.

8.3 A análise documental será efetuada com base na entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de Identificação Civil (RG ou CNH);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) cópia do comprovante de residência (**atualizado, 06 meses**) que confirme a **residência do candidato no Estado da Paraíba;**
- d) apresentar documentação conforme requisitos das **TABELAS DO ITEM 3, de acordo com a área escolhida pelo candidato no ato da inscrição;**
- e) cópia dos documentos comprobatórios da experiência acadêmica e profissional de acordo com a **Tabela de Pontuação** da função escolhida (**ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III**);
- f) currículo do candidato devidamente comprovado;

8.4 Não será homologada a inscrição do (a) candidato (a) que deixe de apresentar qualquer dos documentos exigidos no item 7.3, alíneas: **a, b, c, d.**

8.5 No ato da inscrição os documentos relacionados acima deverão ser escaneados e anexados exclusivamente **em formato PDF.**

8.6 Os(as)candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação obtida na avaliação dos títulos acadêmicos e experiência profissional (**que não é cumulativa**), a ser publicado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e no [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), em data prevista no Cronograma (**ANEXO VI**).

8.7 Na avaliação de títulos e experiência profissional será atribuída pela Comissão uma nota máxima de até 100 (cem) pontos por candidato, considerando o estabelecido na Tabela de Pontuação (**ANEXO I**).

8.8 Os(as) profissionais selecionados(as) serão inseridos(as) no Cadastro de Prestadores(as) de Serviços da ESPEP/FDRH estando aptos à prestação de serviços, quando demandados.

## **9. RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 O resultado preliminar da Seleção de Professores Formadores para o Credenciamento de profissionais constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação dos títulos e a soma da pontuação obtida da experiência profissional, de caráter classificatório em ordem decrescente de pontuação, e será publicado e disponibilizado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br), em data prevista no Cronograma (**ANEXO VI**) deste edital.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo Seletivo Simplificado serão critérios de desempate e classificado o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do que aduz o art. 27, Parágrafo Único da Lei 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Maior Pontuação de experiência profissional da área de concorrência;
- c) Com mais idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

11.1 Será facultado o (a) candidato(a) o Recurso após o Resultado Preliminar da Seleção de Professores Formadores, a ser interposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar, conforme as datas previstas no CRONOGRAMA do **ANEXO VI**, cuja apreciação se dará pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

**11.2 O recurso será formalizado por meio de REQUERIMENTO padrão constante no ANEXO IV, deste Edital, devidamente preenchido, escaneado e anexado exclusivamente em formato PDF, encaminhado unicamente via internet no endereço eletrônico: [nuset@espep.pb.gov.br](mailto:nuset@espep.pb.gov.br)**

11.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos.

11.4 Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão, preliminarmente, indeferidos.

11.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11.6 Os recursos que cujo teor desrespeite a banca será, preliminarmente, indeferido.

**11.7 A divulgação do resultado do recurso será feita findo o prazo de recebimento dos recursos, conforme cronograma deste edital, sendo comunicado o(a) candidato(a) através do correio eletrônico informado no ato da inscrição.**

11.8 Após a análise, os resultados dos recursos deferidos e indeferidos serão publicados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

11.9 A comissão de isentará da responsabilidade da não informação do resultado do recurso, se o candidato não informar seu endereço eletrônico no ato da inscrição.

## **12. RESULTADO FINAL**

12.1 O Resultado Final da Seleção de Professores Formadores, depois de decidido todos os recursos interpostos, **constará do total da soma da pontuação obtida na avaliação de títulos e da experiência profissional**, e será publicado no dia 28 de junho de **2017** no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) e [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br) obedecendo a ordem rigorosa de classificação, não se admitindo recurso deste resultado.

## **13. VALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

13.1 O Cadastro de Prestadores(as) de serviços dos Cursos de Formação para Professores(as) da Rede Estadual em Sexualidade e prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais e de Formação de Lideranças Jovens da Paraíba terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado igual período

## **14. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

14.1 A ESPEP com o apoio da comissão designada pela Superintendência, objetivando a garantia da qualidade do resultado efetivo do curso, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação de serviços dos profissionais atuantes em suas funções no curso, considerando:

14.2 O(a) profissional poderá ter seu trabalho descontinuado nas seguintes situações:

- a) desistência do serviço para que foi contratado;
- b) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo contrato de prestação de serviços, de documentos que contenham informações inverídicas;
- c) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais para a realização do trabalho demandado, quer seja nas suas instalações, quer seja em estruturas de parceiros;
- d) utilização de qualquer material desenvolvido pela ESPEP para seus produtos e programas particulares, sem a prévia autorização da Instituição;
- e) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- f) designação ou substituição de outro profissional, para executar o serviço para o qual foi contratado pela ESPEP;
- g) utilização da logomarca da ESPEP como referência para a realização de serviços não contratados diretamente ou em parceria com a Escola;
- h) atuação em desacordo com a ética profissional, consubstanciados nos objetivos, missão e finalidade do Projeto;
- i) Não adequação para executar as atividades para a qual foi contratado conforme este edital.

14.3 A avaliação será realizada por meio de instrumento próprio, aplicado ao público alvo participante, após a conclusão da matéria/disciplina, cujos registros serão disponibilizados para consulta interna na ESPEP e/ou pública, por meio dos *sites* da Escola e/ou da Secretaria de Estado da Saúde.

## **15. DAS SITUAÇÕES DE DESCRENCIAMENTO E DO CREDENCIAMENTO EXCEPCIONAL:**

15.1 O(a) profissional poderá ser descredenciado nas seguintes situações:

- a) descumprimento ou violação, no todo ou em parte, do instrumento de contratação da prestação de serviços;
- b) recebimento de 03 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 60% (sessenta por cento), seguidas ou desistência imotivada do serviço para que foi contratado(a);

- c) apresentação, a qualquer tempo, na vigência do respectivo credenciamento, de documentos que contenham informações inverídicas;
- d) indiscrição e falta de sigilo sobre particularidades da ESPEP e da SAÚDE.
- e) reiterados atrasos superiores a 20 (Vinte) minutos, fixado como limite máximo admitido para estar presente no local onde irá ministrar suas aulas;
- f) negligência no zelo pelos equipamentos, material didático, estrutura física do local e bens patrimoniais disponibilizados pela ESPEP e/ou SAÚDE, para a realização do trabalho demandado.
- g) afastamento da prestação do serviço contratado, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia e formalização de substituições;
- h) uso de estratégias para pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, a própria ESPEP ou a SAÚDE;
- i) atuação em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional, da ética e das relações interpessoais.

15.2 O(a) profissional poderá requerer o descredenciamento, finda a execução do trabalho contratado ou, inclusive, antes de início das atividades, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, relativos à data prevista para o início das aulas da matéria/disciplina.

15.3 A ordem de classificação dos(as) profissionais cadastrados(as) será sempre observada, sendo facultada à ESPEP e a SAÚDE, a manutenção do primeiro colocado quando da oferta de novas turmas.

## **16. FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento da prestação de serviços será efetuado diretamente ao profissional por depósito em conta corrente, de qualquer agência bancária, exceto conta poupança.

16.2 Não serão de responsabilidade da ESPEP as eventuais despesas relativas a transporte, alimentação, hospedagem e passagens dos professores convocados.

16.3 Todos (as) os(as) profissionais selecionados(as) deverão prestar contas de suas atividades de forma mensal, através de relatórios de atividades

## **17. DOS IMPEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO**

17.1 São vedadas as contratações dos candidatos que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

17.2 São vedadas as contratações dos candidatos que se encontrarem inseridos na regra geral de vedação à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas pelos agentes da Administração, nos termos da Constituição Federal.

17.3 São vedadas as contratações de candidatos que não atendam os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º da Constituição Federal; visto de permanência no Brasil.
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade;
- c) Estar em dia com as obrigações militares;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Seleção de Professores Formadores, tais como se acham estabelecidas neste Edital e

nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

18.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção de Professores Formadores, no Diário Oficial do Estado da Paraíba ou na Internet, através dos endereços eletrônicos: [www.espep.pb.gov.br](http://www.espep.pb.gov.br) ou [www.portaldacidadania.pb.gov.br](http://www.portaldacidadania.pb.gov.br).

18.3 Será permitido o aproveitamento dos classificados nesta Seleção de Professores Formadores para outros cursos e projetos executados pela ESPEP, como também por outro órgão/entidade da Administração Pública Estadual, mediante pedido de autorização a ser encaminhado a este órgão.

18.4 Os(as) candidatos(as) aprovados(as), excedentes às vagas ofertadas serão mantidos em cadastro da ESPEP durante o prazo de validade deste Edital e poderão ser contratados em função da disponibilidade de vagas, segundo a ordem de classificação.

18.5 O(a) candidato(a) é responsável pela atualização de suas informações pessoais, endereço residencial e e-mail durante a validação dessa Seleção de professores, a ser realizado diretamente na Superintendência da ESPEP, no endereço na Rua Neuza de Sousa Sales, s/n, Mangabeira VII, Cep: 58058-420, João Pessoa, PB. A não atualização poderá causar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a ESPEP.

18.6 A ESPEP não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) PARTICIPANTE, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) PARTICIPANTE acompanhar a situação de sua inscrição.

18.7 Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada pela Superintendência da ESPEP.

18.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Tabela de Pontuação para a função de coordenação geral do Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção das IST/HIV/Aids/HV;
- II - Tabela de Pontuação para a função de professor/a convidado/a para o Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção das IST/HIV/Aids/HV;
- III - Tabela de Pontuação para a função de professor/a convidado/a para o Curso de Jovens Lideranças;
- IV – Requerimento do recurso de revisão.
- V – Declaração de Disponibilidade.
- VI – Cronograma

João Pessoa, 09 de junho de 2017

**Luciane Alves Coutinho**  
Superintendente



Rua Neuza de Sousa Sales, S/N - Mangabeira VII  
CEP: 58.058-420 João Pessoa/PB  
Fone: (83)3214. 1991  
Email: [contato@espep.pb.gov.br](mailto:contato@espep.pb.gov.br)

## ANEXO I

### TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM*

**CURSO – FORMAÇÃO EM SEXUALIDADE, PREVENÇÃO AS IST/HIV/AIDS/HV.**

**FUNÇÃO – COORDENAÇÃO GERAL**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Titulações  (Pontuação Máxima 25 pontos)	Doutorado	10
	Mestrado	6
	Especialização	5
	Graduação	4
Experiência profissional junto à população vulnerável  (Pontuação Máxima 20 pontos)	Mulheres, Negros, Jovens, usuários de drogas, LGBTT, indígenas, terreiros, profissionais do sexo, pessoas com HIV/Aids	4 pontos por cada evento, até um total de 20 pontos
Experiência em EAD e ou prática docente presencial  (Pontuação Máxima 15 pontos)	Tutor, monitor, consultoria, preceptoria, palestrante, facilitação de grupos	5 pontos cada evento até um total de 20 pontos
Experiência profissional em redução de danos  (Pontuação Máxima 40 pontos)	Atuação como Redutor/a de Danos na Paraíba	5 pontos por evento até um total de 40 pontos

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE *CURRICULUM***

**CURSO – FORMAÇÃO EM SEXUALIDADE, PREVENÇÃO AS IST/HIV/AIDS/HV.**

**FUNÇÃO – PROFESSOR/A CONVIDADO**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Titulação (Pontuação Máxima 35 pontos)	Mestrado	15
	Especialização	12
	Graduação em Medicina	8
Experiência profissional junto a populações vulneráveis (Pontuação Máxima 30 pontos)	Mulheres, negros, comunidades carentes, jovens e usuários de drogas.	5 pontos por cada evento, até um total de 30 pontos
Atuação profissional (Pontuação Máxima 35 pontos)	Prática docente presencial ou por EAD	5 pontos por semestre ano, até um total de 35 pontos

## ANEXO III

**TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULUM LATTES  
FUNÇÃO – PROFESSOR/A CONVIDADO/A  
CURSO – JOVENS LIDERANÇAS**

<b>TITULAÇÃO</b>	<b>EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Graduação e pós- graduação (Pontuação Máxima 30 pontos)	Mestrado em Educação	11
	Especialização	10
	Graduação em Pedagogia ou História	9
Experiência profissional junto a populações vulneráveis (Pontuação Máxima 20 pontos)	População jovens, mulheres e negros.	5 pontos por cada evento de experiência até completar no máximo 20 pontos.
Atuação profissional (Pontuação Máxima 50 pontos)	Coordenação de cursos em EAD e ou professor/mediador/tutor/a á distancia ou pratica docente presencial	5 pontos por semestre de atuação, até completar 50 pontos.

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o  
credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de  
Serviços do CURSO -

\_\_\_\_\_,  
Código \_\_\_\_\_, venho requerer a reapreciação do resultado, com base nos  
seguintes argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de Junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrito (a) no Processo de Seleção Simplificado para o credenciamento de Profissionais Especializados no cadastro de Prestadores de Serviços do Curso de Formação em Sexualidade, Prevenção as IST/Aids/Hepatites Virais ( ) ou do Curso de Formação de Jovens Lideranças ( ), declaro que apresento disponibilidade de 15 (Quinze) horas semanais para atender às necessidades dos referidos cursos.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de junho de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS DO PROCESSO</b>	<b>DATA</b>
Inscrições	12 a 14 de junho de 2017
Homologação das Inscrições	16 de Junho de 2017
Resultado Preliminar	19 de junho de 2017
Prazo recursal	20 a 21 de junho de 2017
Resultado Final	28 de junho de 2017